



Direito Internacional Público I – 2017/2

Professor Associado Wagner Menezes

ATIVIDADE PRÁTICA

CASO 7

Notícia veiculada no portal G1, em 29/03/2017

<https://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/mais-de-45-mil-processos-solicitando-vagas-em-creches-sao-registrados-na-regiao.ghtml>

Mais de 4,5 mil processos solicitando vagas em creches são registrados na região em um ano

Só em Sorocaba foram registrados 2.167 processos. Vaga em creche é um direito fundamental da criança e está previsto na Constituição Federal.

A falta de vagas em creches é um dos principais problemas enfrentados na área da educação na região de Sorocaba (SP) e Jundiaí (SP). Por conta disto, é comum que muitos pais recorram à Justiça para tentar uma vaga. Tanto que no ano passado foram registrados mais de 4,5 mil processos na área [...], formada por 22 cidades da região.

Só em Sorocaba foram registrados 2.167 processos, segundo o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Atualmente, segundo a Prefeitura, a cidade tem uma fila de espera de 2,5 mil crianças. Nas 90 creches existentes no município, 13 mil crianças estão matriculadas.

Já em Jundiaí foram abertos 1.017 processos em 2016. A lista de espera do município registra 1,3 mil crianças aguardando uma vaga nas 33 creches existentes na cidade, que já registram 7 mil alunos matriculados.

Em Salto (SP), 534 processos foram registrados no período. A cidade tem 2 mil crianças matriculadas em 14 creches e outras 840 na lista de espera por uma vaga. Outras cidades são: Itu (SP), com 305 processos abertos; Várzea Paulista (SP), 288 e, por fim, 159 em Itupeva (SP).

A promotora da Vara da Infância e Juventude de Sorocaba, Cristina Palma, conta que a vaga em creche é um direito fundamental da criança e está previsto na Constituição Federal.

[...]

Ela conta ainda que, por parte do Ministério Público, já foi proposta uma ação civil pública em Sorocaba - o que consequentemente atinge também toda a região -, para que as cidades zerem a lista de espera. "Eu obtive uma liminar no começo deste ano que o juiz concede seis meses aos gestores do município para que possa atender essa demanda. O que vai acabar passando pela construção de novas creches e aberturas de novas vagas para resolver este problema", diz Cristina.

Diante da necessidade do cumprimento desta liminar, a secretária de Educação de Sorocaba, Marta Cassar, explica que o município tem buscado recursos junto com o Governo Estadual e Federal e também prevendo, para o ano de 2018, um orçamento possível para construção de creches para concursos próprios.

"Nós temos prazo e comprometimento. A gente gostaria que os pais chegassem na porta das escolas e conseguissem as vagas sem precisar recorrer ao poder Judiciário, mas estamos planejando atrelados ao financeiro da prefeitura. Queremos atingir essa meta e estamos trabalhando para isso", complementa a secretária.

Evento busca debater soluções

Diante de tanta demanda por vagas nas creches da região, um encontro foi realizado na manhã desta quarta-feira (29) em Sorocaba entre 27 secretários da pasta de Educação da região para debater o assunto e buscar soluções.

Após o encontro, um documento será formalizado com as decisões tomadas e depois encaminhado ao Governo Estadual e Federal.

ATIVIDADE:

Trata-se de caso hipotético.

O encontro entre os Secretários de Educação dos municípios da região de Sorocaba e Jundiaí aconteceu conforme narrado na reportagem veiculada, e compromissos foram assumidos na ocasião. O Secretário de Educação do Município de Jundiaí comprometeu-se em garantir a abertura de pelo menos 800 vagas em creches até o fim de 2017 para atender as crianças de 0 a 5 anos. Tendo em vista que desde então apenas 100 vagas em creches foram abertas no Município de Jundiaí, a Promotoria da Infância e Juventude da região entendeu necessária a propositura de uma Ação Civil Pública em face do Município de Jundiaí, representado pelo Sr. Prefeito XY, estando fundada a legitimidade ativa do Ministério Público para tal ação no art. 1º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93, e art. 4º; art. 54, inciso IV; art. 201, inciso V; art. 208, inciso III; e art. 210, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Você é Membro da referida Promotoria do Ministério Público Estadual.

Conforme o caso relatado, redija a petição da Ação Civil Pública a ser ajuizada perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com vistas a tutelar os interesses das crianças do referido município e assegurar a plena e inadiável efetivação do direito fundamental à educação das mesmas.

Lembre-se de que a fundamentação deve basear-se em documentos e argumentos de Direito Internacional, devendo também ser mencionada a relação do Direito Internacional com o ordenamento jurídico pátrio. Lembre-se também de pesquisar sobre *soft law* e seu impacto sobre o direito interno. Sugere-se a consulta a tratados dos quais o Brasil é parte, como a *Convenção sobre os Direitos da Criança* (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm), além de outros instrumentos internacionais firmados pelo Brasil. Recomenda-se, igualmente, a consulta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e documentos com eles conexos:

<http://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/>;

<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/134-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-ods>

A petição deve ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas e deve seguir as seguintes regras: papel tamanho A4, margens superior e esquerda de 3cm, margens inferior e direita de 2cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5cm, recuo de 2cm na primeira linha de cada parágrafo. No caso de citações de mais de três linhas, deve-se observar o tamanho 10 da fonte, o recuo de 4 cm da margem esquerda e o espaçamento simples. As notas de rodapé devem ser escritas em fonte 10.

Busque fazer uma descrição sucinta dos fatos na petição, dando ênfase à fundamentação e aos pedidos.